

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

14ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

MATEUS LEME, 1142 - 3º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 41-3253-3521 - Celular: (41) 98753-8191 - E-mail: b425@tjpr.jus.br

Autos nº. 0012329-45.2008.8.16.0001

Processo: 0012329-45.2008.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença

Valor da Causa: R\$112.760,11

Exequente(s): • ANA PAULA PATZER DE OLIVEIRA (RG: 70000083 SSP/PR e CPF/CNPJ: 032.916.649-22)
AV JORNALISTA ADERBAL GAERTNER STRESSER, 336 - CURITIBA/PR

• MAGNO TADEU BINDER DE PAULA (RG: 50577600 SSP/PR e CPF/CNPJ: 019.236.299-21)
AV JORNALISTA ADERBAL GAERTNER STRESSER, 336 - CURITIBA/PR

Executado(s): • KELLY REGINA DA SILVA BRAGA (RG: 45061418 SSP/PR e CPF/CNPJ: 974.802.159-91)
Rua Alexandrini, 674 - Itapema do Norte - ITAPOÁ/SC - CEP: 89.249-000

• WLADIMIR DA SILVA (RG: 36231262 SSP/PR e CPF/CNPJ: 627.899.379-15)
Rua Leopoldo Sprenger, 400 - Itapema do Norte - ITAPOÁ/SC - CEP: 89.249-000

TERMO DE PENHORA

(arts. 835, XII, 838 e 845, § 1º do CPC)

Aos 07 dias do mês de maio do ano 2025, às 15:24hs, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, em cumprimento à ordem judicial proferida na mov. 244.1 dos autos virtuais sob nº **0012329-45.2008.8.16.0001** de ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** no qual são exequentes **ANA PAULA PATZER DE OLIVEIRA** e **MAGNO TADEU BINDER DE PAULA** e executados **KELLY REGINA DA SILVA BRAGA** e **WLADIMIR DA SILVA**, fica constituída a PENHORA sobre o imóvel pertencente aos executados, qual seja: “CASA nº 09, predial 102 da Rua Floriano R. Ribeiro, componente do Conjunto Residencial Café Paraná, com área privativa de 111,150m², área comum de 2,850m², área construída total de 114,00m², área de ocupação do terreno 57,00m², área de uso exclusivo no terreno não construída de 75,00m² e a fração ideal do solo de 10%, com demais características constantes da matrícula nº 29.236 da 4ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/Pr (mov. 258 e 259)”. Fica nomeado o depositário público para guarda do bem nos termos do art. 840, II do CPC. Do que para constar foi lavrado este termo que segue devidamente assinado. Eu, (Elenita Yasní S. da Silva), Escrivã da Décima Quarta Vara Cível de Curitiba, o subscrevi.

ANNE REGINA MENDES

Juíza de Direito Substituta

